

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROCESSO №: E-03/100.004/2009 INTERESSADO: ESCOLA OFICINA CRIA

PARECER CEE Nº 146/2010

Autoriza a **Escola Oficina Criativa**, localizada na Rua Coronel Albino Siqueira, nº 245, Alto da Serra, Município de Petrópolis, para funcionar com Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, com capacidade máxima de 212 alunos, a partir de 28 de junho de 2001 e dá outras providências.

HISTÓRICO

Alfredo Anderson de Freitas e Ana Cecília Machado Dias, respectivamente portadores das cédulas de identidade nº 08178383-9 e 09343029-6, emitidas pelo IFP, na condição de Representante Legais da pessoa jurídica denominada **Oficina Criativa Jardim Escola Ltda.**, mantenedora da instituição de Ensino Privado de Educação Básica, denominada com nome fantasia, Creche-Escola Oficina Criativa, localizado na Rua Coronel Albino Siqueira, nº 245, Alto da Serra, Município de Petrópolis, vem requerer, em grau de recurso, autorização para funcionar com o Ensino Fundamental do 1º ao 6º ano, com data de início das atividades prevista 07 de fevereiro de 2000.

O processo em causa teve a sua gênese na data de 08 de outubro de 1999, tendo ocorrido à primeira visita, "in loco", da Comissão Verificadora constituída pela Coordenadoria Regional Serrana II em 28/06/2001, que compareceu no estabelecimento emitindo Parecer Favorável.

O processo E-03/11.400.470/99 foi encaminhado ao promotor do Estado e, por sugestão, foi enviado à Coordenadoria para que comprovasse os seguintes itens:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Contrato de Locação (prazo vencido)
- Declaração de capacidade máxima;
- "Ad cautelum, a proposta pedagógica;

Em 17/05/2006, o Processo E-03/11.404.470/1999 é enviado a Subsecretaria Adjunta de Gestão Escolar, conforme disposto na Deliberação CEE nº 231/98, sendo necessário juntada do contrato de locação.

O processo citado acima foi encaminhado à Coordenadoria de Inspeção Escolar, obtendo Parecer Desfavorável em 09 de outubro de 2008.

Processo nº: E-03/100.004/2009

Em 27/01/2009, o Processo E-03/11.400.470/1999 foi apensado ao de nº E-03/100.004/2009 (Recurso).

Em 16/03/2010, a instituição em tela apresenta a documentação necessária conforme preceitua a Deliberação CEE nº 231/98, cumprindo desta forma todas as exigências.

VOTO DO RELATOR

Considerando o cumprimento pleno das exigências solicitadas, defiro o pedido de funcionamento, com o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, da **Escola Oficina Criativa**, inscrito no CNPJ sob o nº 0094241/0001-31, mantenedora da Instituição de Ensino Privado de Educação Básica, denominada com o nome fantasia, Creche Escola Oficina Criativa, localizada na Rua Coronel Albino Siqueira, nº 245, Alto da Serra, Município de Petrópolis, com capacidade máxima para 212 alunos.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2010.

José Carlos Mendes Martins - Presidente
Raymundo Nery Stelling Junior - Relator
João Pessoa de Albuquerque
Lincoln Tavares Silva
Luiz Henrique Mansur Barbosa
Maria Inês Azevedo de Oliveira
Maria Luíza Guimarães Marques
Rosiana de Oliveira Leite

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 10 de agosto de 2010.

Paulo Alcântara Gomes
Presidente

Homologado em ato de 04/10/2010 Publicado em 14/10/2010 Pág. 15,16